



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0085867/2021-34

Unidade Gestora: SEPLAG/DCGCON

PROCESSO DE COMPRA: 1501561 16/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9287509/2021 (MGS Nº 5.0.2021) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E A EMPRESA PÚBLICA MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, Bairro Serra Verde - CEP. 31.630-901, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.461.442/0001-70 doravante denominada CONTRATANTE PRINCIPAL, neste ato representada legalmente pela Subsecretária de Compras Públicas, Sra. VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES inscrita no CPF sob o nº ***.648.166-**, Resolução de Competência nº 67/2023; e a MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI inscrito no CPF nº **5.289.576-**, o Diretor Jurídico, Sr. HELTER VERÇOSA MORATO inscrito no CPF nº **0.177.786-**, o Diretor de Operações, Sr. MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES inscrito no CPF nº **5.697.076-** e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO inscrito no CPF nº **4.993.766-**, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. Reequilíbrio Econômico Financeiro em decorrência do reajuste dos Preços do Adicional de Insalubridade;
- 1.1.2. Atualização da alíquota de ISSQN para o município de Paracatu;
- 1.1.3. Reclassificação Qualitativa de Postos de Serviços na cota parte dos órgãos e entidades anuentes.
- 1.1.4. Alteração de itens contratuais;
- 1.1.5. Acréscimo de postos na cota-parte dos órgãos e entidades anuentes;
- 1.1.6. Substituição dos Anexos A,F, G, J e M.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

2.1. Em decorrência do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023 (87387429), que dispõe sobre o novo valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, ficam reequilibrados os valores do item "Adicional de Insalubridade" da seguinte forma:

- 2.1.1. Os itens de serviços de "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO - 40%" e do "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 20%", ficam reequilibrado no valor de **R\$ 7.300.112,32** (sete milhões, trezentos mil cento e doze reais e trinta e dois centavos).
- 2.1.2. Considerando os impactos trazidos pelo Decreto nº 11.864/2023, ocorrerá o faturamento retroativo dos valores das insalubridades no período de janeiro a abril de 2024 no item de serviços de "ACERTOS RETROATIVOS" no valor de **R\$ 846.953,29** (oitocentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), incluso no item 2.1.1.

REEQUILÍBRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

ITEM MATERIAL/SERVIÇO	IMPACTO FINANCEIRO TOTAL
ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	R\$ 4.340.626,38
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	R\$ 2.112.532,65
ACERTOS RETROATIVOS	R\$ 846.953,29
TOTAL	R\$ 7.300.112,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISSQN E NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Fica alterada a alíquota de ISSQN do município de Paracatu, de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para 3,0% (três por cento), conforme Lei Complementar nº 165, de 27 de dezembro de 2023, ANEXO V - Item 17 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL ECONGÊNERES (87386014), nos postos/itens de serviços impactados descritos abaixo:

ÓRGÃO	ITEM MATERIAL/SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT A EXECUTAR (PORTAL DE COMPRAS)	VALOR POSTO CHEIO	VALOR POSTO CHEIO NOVO ISSQN 3%	VALOR TOTAL REEQUILÍBRIO POSTO + VA
				ISSQN 2,5%		
DER	Auxiliar de Limpeza	40H	31	R\$ 3.811,60	R\$ 3.830,62	R\$ 589,62
DER	Suporte Administrativo com Uniforme	40H	55	R\$ 6.266,56	R\$ 6.299,57	R\$ 1.815,55
IEF	Auxiliar de Limpeza	44H	26,48	R\$ 4.107,76	R\$ 4.128,47	R\$ 548,32
IEF	Manutenção de Áreas Verdes e Viveiros	40H	60,69	R\$ 3.836,28	R\$ 3.855,53	R\$ 1.168,34
IEF	Agente de Serviço de Parque não Habilitado	44H	28,33	R\$ 4.355,80	R\$ 4.377,74	R\$ 621,63

IPSEMG	Auxiliar de Limpeza	22H	29,42	R\$ 2.478,92	RS 2.490,34	RS 335,99
IPSEMG	Auxiliar de Limpeza	40H	29	R\$ 6.246,39	RS 6.279,29	RS 954,10
PCMG	Auxiliar de Limpeza	40H	89,6	R\$ 3.811,60	RS 3.830,62	RS 1.704,11
SEE	Porteiro	40H	23	R\$ 4.588,86	RS 4.612,33	RS 539,81
SEE	Motorista de Veículo de Serviço	44H	49	R\$ 5.915,67	RS 5.946,49	RS 1.510,18
SEE	Recepcionista	44H	23	R\$ 6.758,28	RS 6.894,11	RS 824,09
SEE	Suporte Administrativo	40H	137,83	R\$ 6.246,39	RS 6.279,29	RS 4.534,71
SEMAD	Suporte Administrativo	40H	21	R\$ 6.246,39	RS 6.279,29	RS 690,90
SEPLAG	Recepcionista	40H	28	R\$ 6.210,70	RS 6.243,41	RS 915,88
IPSEMG	Adicional de Insalubridade 40%	-	27	RS1.148,35	RS1.154,89	RS 176,58
PCMG	Adicional de Insalubridade 40%	-	27	RS1.148,35	RS1.154,89	RS 176,58
					VALOR	RS 17.106,39
DO ACRÉSCIMO						

CONSOLIDADO	
POSTO	R\$ 16.753,23
INSALUBRIDADE	R\$ 353,16
VALOR TOTAL	R\$ 17.106,39

3.2. As alterações correspondem à repercussão financeira no aporte de **R\$ 17.106,39** (dezesete mil cento e seis reais e trinta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RECLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE POSTOS DE SERVIÇOS

4.1. Ficam 33 (trinta e três) postos de serviços de "ANALISTAS ESPECIALIZADOS" sujeitos à reclassificação qualitativa da cota-parte da Gestão Central para atendimento aos anuentes DER, SEINFRA, SEPLAG, FUNED e SEDE, conforme apresentado abaixo:

EXCLUSÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS ANALISTAS ESPECIALIZADOS							
ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO EXCLUÍDO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	1	Contagem	3%	RS 25.140,44	RS 25.140,44
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I	40H	1	Barbacena	3,5%	RS 14.676,89	RS 14.676,89
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I	40H	1	Sabará	2%	RS 14.436,86	RS 14.436,86
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I	40H	1	Viçosa	4%	RS 14.758,80	RS 14.758,80
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I	44H	8	Belo Horizonte	5%	RS 16.391,54	RS 131.132,32
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE I	44H	1	Contagem	3%	RS 16.004,36	RS 16.004,36
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE II	40H	19	Belo Horizonte	5%	RS 7.676,80	RS 145.859,20
GESTÃO CENTRAL	ANALISTA ESPECIALIZADO EM SAUDE E MEIO AMBIENTE II	40H	1	Contagem	3%	RS 7.488,10	RS 7.488,10
VALOR MENSAL							RS 369.496,97
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA							RS 9.976.418,19

INCLUSÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS ANALISTAS ESPECIALIZADOS										
ORIGEM	PROCESSO SEI	AUTORIZAÇÃO COFIN	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	POSTO DE SERVIÇO INCLUÍDO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
DER	2300.01.0048513/2023-64	Of. Cofin nº 1080/2023 (72330457)	Doc. (73377204)	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	2	Belo Horizonte	5%	RS 25.740,30	RS 51.480,60
SEINFRA	1300.01.0003790/2023-24	Of. Cofin nº 1073/2023 (72282989)	Doc. (72946791)	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	9	Belo Horizonte	5%	RS 25.740,30	RS 231.662,70
SEPLAG	1500.01.0283623/2023-78	Of. Cofin nº 1271/2023 (74248469)	Doc. (74594990)	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	2	Belo Horizonte	5%	RS 25.740,30	RS 51.480,60
FUNED	2260.01.0009606/2023-97	Of. Cofin nº 1415/2023 (76520225)	Doc. (82200918)	ANALISTA ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA	40H	19	Belo Horizonte	5%	RS 25.740,30	RS 489.065,70
SEDE	1220.01.0001251/2024-06	Of. Cofin nº 0313/2024 (86609861)	Doc. (87358944)	ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	40H	1	Belo Horizonte	5%	RS 14.588,97	RS 14.588,97
VALOR MENSAL										RS 838.278,57
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA										RS 22.633.521,39

CONSOLIDADO DA COMPOSIÇÃO		VALORES
EXCLUSÃO		RS 9.976.418,19
INCLUSÃO		RS 22.633.521,39
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA		RS 12.657.103,20

4.2. A reclassificação qualitativa correspondem ao percentual de 3,89% no valor contratual com repercussão financeira no aporte de **R\$ 12.657.103,20** (doze milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil cento e três reais e vinte centavos).

5. CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ITENS CONTRATUAIS

5.1. Ficam alterados na cota-parte da Gestão Central para atendimento aos anuentes os seguintes itens:

5.1.1. Fica alterado 01 (um) posto de serviço de "ASSESSOR ORGANIZACIONAL NÍVEL II - 40 H" do município de MONTES CLAROS com a alíquota de ISSQN de 3% (três por cento), para o município de BELO HORIZONTE com a alíquota de ISSQN de 5% (cinco por cento), para atendimento do **Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE**:

EXCLUSÃO

ORIGEM	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
IDENE	ASSESSOR ORGANIZACIONAL NÍVEL II	40H	1	MONTES CLAROS	RS 18.780,07	RS 18.780,07
EXCLUSÃO MENSAL					VALOR	RS 18.780,07
EXCLUSÃO ANUAL					VALOR	RS 225.360,84
VALOR EXCLUSÃO						RS 507.061,89

INCLUSÃO

DESTINO	POSTO DE SERVIÇO SOLICITADO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE SOLICITADA	MUNICÍPIO	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO/ITEM + VALE ALIMENTAÇÃO	PREÇO TOTAL DO POSTO + VALE ALIMENTAÇÃO
IDENE	ASSESSOR ORGANIZACIONAL NÍVEL II	40H	1	BELO HORIZONTE	RS 19.232,14	RS 19.232,14
ACRESCIDO MENSAL					VALOR	RS 19.232,14
ACRESCIDO ANUAL					VALOR	RS 230.785,68
DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA					VALOR	RS 519.267,78

CONSOLIDADO DA DEMONSTRAÇÃO DE ACRÉSCIMO	VALORES
EXCLUSÃO	RS 507.061,89
INCLUSÃO	RS 519.267,78
VALOR DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA	RS 12.205,89

5.2. As alterações correspondem à repercussão financeira no aporte de **RS 12.205,89** (doze mil duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS DE POSTOS DE SERVIÇOS

6.1. Ficam acrescidos os postos de serviço que correspondem ao percentual de 0,55% no valor contratual com repercussão financeira de **RS 27.733.573,53** (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme descrição:

ACRÉSCIMO DE POSTO

COMPILADO	POSTOS DE SERVIÇOS	QUANT. INICIAL TOTAL CONTRATO	QUANT. DE REFERÊNCIA 25%	QUANT. DE POSTOS ACRESCIDOS MÊS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º TA e 7º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º TA e 7º TA	QUANT. DE POSTOS MÊS 8º TA	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 8º TA	PERCENT. TOTAL DE ACRÉSC. POR ITEM (QUANTITATIVO)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO INICIAL	VALOR ACRÉS. POR ITEM 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º TA e 7º TA	VALOR POR ITEM - 8º TERMO ADITIVO	Valor Acréscimo Real (Contrato Inicial)	Valor Reequilíbrio Residual - CCTs	PERCENT. ACRÉS. POR ITEM 8º TA (Valor Real)	VALOR TOTAL ACRESCIDO POR TEM
	ENCARREGADO	91	22	14	15,38%	1	1,09%	16,47%	RS 28.310.587,80	RS 3.728.289,34	RS 171.150,03	RS 138.814,83	RS 32.335,20	0,49%	RS 3.867.104,17
	JARDINEIRO	59	14	1	1,69%	1	1,69%	3,38%	RS 16.726.330,80	RS 250.404,00	RS 162.306,72	RS 132.746,31	RS 29.560,41	0,79%	RS 383.150,3
	PORTEIRO	2219	554	76	3,42%	2	0,09%	3,51%	RS 664.193.740,80	RS 17.949.145,86	RS 267.458,22	RS 217.027,08	RS 50.431,14	0,03%	RS 18.166.172,9
	SUPORTE ADMINISTRATIVO	2683	670	510	19,01%	151	5,59%	24,60%	RS 834.774.411,00	RS 148.291.745,71	RS 25.977.365,01	RS 20.980.848,15	RS 4.996.516,86	2,51%	RS 169.272.593,3
	TECNICO ESPECIALIZADO	215	53	24	11,16%	5	2,32%	13,48%	RS 79.704.784,20	RS 5.052.047,58	RS 1.011.280,95	RS 828.252,00	RS 183.028,95	1,04%	RS 5.880.299,58
	TRATADOR DE ANIMAIS	4	1	0	0,00%	1	25,00%	25,00%	RS 1.045.226,40	RS 0,00	RS 144.012,60	RS 144.012,60	RS 0,00	13,78%	RS 144.012,6
	TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS			161				VALOR TOTAL 8º TA (27 MESES)		RS 27.733.573,53	RS 22.441.700,97	RS 5.291.872,56			

6.2. As inclusões foram autorizados pelo **Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN**, conforme Ofícios: Of. Cofin n.º 0216/2024 (84595855); Of. Cofin n.º 0149/2024 (82960242); Of. Cofin n.º 0296/2024 (86573331).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS

- 7.1. Anexo A - Preço de Posto de Serviço e Vale Alimentação, SEI nº 87465999;
- 7.2. Anexo F - Eventos por Posto, SEI nº 87384505 ;
- 7.3. Anexo G - Substituições dos Postos de Serviço, SEI nº 87384808 ;
- 7.4. Anexo J - Descritivo de Atribuições, SEI nº 87384257 ;
- 7.5. Anexo M - Adicional de Insalubridade, SEI nº 87458178.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES E PERCENTUAIS DO TERMO ADITIVO

8.1. Considerando as alterações descritas nas Cláusulas Segunda a Quinta deste Termo Aditivo, o contrato ficará com a seguinte configuração:

DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS

POSTOS CONTRATO ORIGINAL	13.514
POSTOS ACRESCIDOS 1º TA	399
POSTOS ACRESCIDOS 2º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 3º TA	241
POSTOS ACRESCIDOS 4º TA	65
POSTOS ACRESCIDOS 5º TA	100
POSTOS ACRESCIDOS 6º TA	186
POSTOS ACRESCIDOS 7º TA	22
POSTOS ACRESCIDOS 8º TA	161
TOTAL DE POSTOS CONTRATADOS	14.753
PERCENTUAL ACRESCIDO POSTOS 8º TA	1,19%

PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO	9,16%
--	-------

DEMONSTRATIVO VALORES

A - OITAVO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO	
ALTERAÇÃO FINANCEIRA	VALOR (R\$)
ADEQUAÇÃO ISSQN (PARACATU)	RS 17.106,39
REEQUILÍBRIO INSALUBRIDADE	RS 7.300.112,32
VALOR TOTAL	RS 7.317.218,71

B - OITAVO TERMO ADITIVO	
ACRÉSCIMO	VALOR (R\$)
VALOR CONTRATADO INICIAL POSTOS	RS 4.087.816.747,80
VALOR DO ACRÉSCIMO POSTOS 8º TA	RS 27.733.573,53
ALTERAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL	RS 12.205,89
ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS	RS 12.657.103,20
VALOR ACRESCIDO TOTAL DO 8º TA	RS 40.402.882,62

ACUMULADO DO CONTRATO ACRÉSCIMO	
A - VALOR DO ACRÉSCIMO POSTOS 1º AO 7º TA	RS 325.261.590,87
B - PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO POSTOS 1º AO 7º TA	7,96%
C - VALOR DO ACRÉSCIMO REAL POSTOS 8º TA	RS 22.441.700,97
D - Valor Reequilíbrio Residual - CCTs	RS 5.291.872,56
E - ALTERAÇÃO DE ITEM CONTRATUAL	RS 12.205,89
F - ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS	RS 12.657.103,20
G - VALOR TOTAL DE POSTOS ACRESCIDOS	RS 360.372.600,93
H - PERCENTUAL VALOR TOTAL DE POSTOS ACRESCIDOS NO TERMO (C+E+F/VALOR INICIAL POSTOS)	0,86%
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO NO CONTRATO - VALOR (B+H)	8,82%

VALOR INICIAL DO CONTRATO	RS 4.241.515.964,31
VALOR TOTAL DO 1º TA	RS 218.685.110,37
VALOR TOTAL DO 2º TA	RS 25.671.685,64
VALOR 1º APOSTILA CCT	RS 303.765.052,18
VALOR TOTAL DO 3º TA	RS 90.234.302,50
VALOR 2º APOSTILA CCT	RS 115.681.003,03
VALOR TOTAL DO 4º TA	RS 27.112.101,81
VALOR TOTAL DO 5º TA	RS 33.615.626,12
VALOR 3º APOSTILA CCT	RS 233.147.160,59
VALOR TOTAL DO 6º TA	RS 71.360.679,28
VALOR 4º APOSTILA CCT	RS 32.015.117,12
VALOR TOTAL DO 7º TA	RS 21.671.320,97
VALOR 5º APOSTILA CCT	RS 154.003.644,52
VALOR TOTAL DO 8º TA (A + B)	RS 47.720.101,33
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	RS 5.616.198.869,77

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço do contrato sofrerá **majoração de R\$ 47.720.101,33** (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte mil cento e um reais e trinta e três centavos) passando ao aporte estimado **de R\$ 5.568.478.768,44** (cinco bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) **para R\$ 5.616.198.869,77** (cinco bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes das atualizações das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades Anuentes, conforme documentos SEI nº 86822202; 79655276; 86897389; 84519349; 73377204; 72946791; 74594990; 82200918; 87358944 listados abaixo:

2421.04.122.705.2500.0001.339037.0.71.1	2261.10.122.705.2500.0001.339037.0.10.1
1221.17.512.125.1097.0001.339037.0.95.1	1501.04.122.160.4485.0001.339037.0.10.1
2181.13.392.103.4417.0001.339037.03.0.10.1	2181.13.392.103.4417.0001.339037.04.0.10.1
2181.13.392.103.4417.0001.339037.05.0.10.1	2181.13.392.103.4417.0001.339037.03.0.60.1
2181.13.392.103.4417.0001.339037.04.0.60.1	2181.13.392.103.4417.0001.339037.05.0.60.1
2181.04.122.705.2500.0001.339037.03.0.10.1	2181.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.10.1
2181.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.10.1	2181.04.122.705.2500.0001.339037.03.0.60.1
2181.04.122.705.2500.0001.339037.04.0.60.1	2181.04.122.705.2500.0001.339037.05.0.60.1
2181.13.392.103.4423.0001.339037.03.0.10.1	2181.13.392.103.4423.0001.339037.04.0.10.1
2181.13.392.103.4423.0001.339037.05.0.10.1	2181.12.363.105.4425.0001.339037.03.0.10.1
2181.12.363.105.4425.0001.339037.04.0.10.1	2181.12.363.105.4425.0001.339037.05.0.10.1
2181.12.363.105.4425.0001.339037.03.0.60.1	2181.12.363.105.4425.0001.339037.04.0.60.1
2181.12.363.105.4425.0001.339037.05.0.60.1	4291.10.122.059.2024.0001.339037.10.1
2301.04.122.705.2500.0001.339037.0.10.1	2301.26.782.081.4183.0001.339037.0.10.1
4381.26.129.705.2029.0001.339037.0.83.1	1301.04.122.705.2500.0001.339037.0.10.1
1501.04.122.705.2500.0001.339037.0.10.1	2261.10.122.705.2500.0001.339037.0.10.1
1221.17.512.125.1097.0001.339037.0.95.1	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de Imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE PRINCIPAL, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, Termos Aditivos e de Apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES
Subsecretária de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

HELTER VERÇOSA MORATO
Diretor Jurídico
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

MICHEL LOPES FRANÇA CHAVES
Diretor de Operações
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO
Diretor de Administração e Finanças
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

MARCELO MAGALHÃES ROSA ISONI
Diretor Presidente
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato, Diretor**, em 15/05/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO, Diretor de Administração Financeira**, em 15/05/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves, Diretor**, em 16/05/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Magalhães Rosa Isoni, Diretor Presidente**, em 16/05/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Subsecretário(a)**, em 16/05/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88306774** e o código CRC **DC4153DB**.